



FORMULÁRIO DE CONVOCAÇÃO PARA COLETA DE PREÇOS – 14/2019

1. Parte Contratante

Razão Social: **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM – FIDI**

Sede: Alameda Santos, 1165 5º andar Cerqueira César - São Paulo- SP Cep01.419-002

2. Preâmbulo

A **Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem** torna pública a realização de Coleta de Preços, pelo critério de menor custo, objetivando a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos para hemodinâmica em regime de consignação** sendo as condições fixadas no presente instrumento convocatório.

3. Prazo e forma para apresentação das Propostas

Local da Coleta de Preços: Solução de Compras OPMENEXO no sítio www.opmenexo.com.br

NÚMERO DA COTAÇÃO: **850582**

ABERTURA DA COLETA DE PREÇOS: Às 10 horas do dia 21/06/2019

FECHAMENTO DA COLETA DE PREÇOS: Às 12 horas do dia 28/06/2019

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF

4. Objeto da Coleta de Preços

As informações com relação as especificações técnicas necessárias ao objeto deste instrumento, para participação nessa convocação, estão descritas no site da OpmeNexo, onde poderão ser analisadas e havendo necessidade, serão discutidas via e-mail para melhor entendimento e/ou esclarecimento da necessidade.

5. Contato FIDI

Esclarecimentos relativos a presente Coleta de Preços serão prestados quando solicitados à FIDI no setor de Suprimentos pelo Gerente Sr. ^o Marco Gasparotto através do correio eletrônico marco.gasparotto@fidi.org.br, ou através do telefone (11) 5088-7860.

6. Prazo de vigência Contratual

O contrato terá vigência de até 36 (trinta e seis) meses a contar da data de assinatura do Contrato ou aceite de Proposta.

7. Critérios de Participação



As propostas apresentadas serão julgadas e classificadas, sendo verificada sua conformidade com os critérios abaixo:

- a) Adequação das respostas ao objeto e critérios de especificação conforme coleta de preços divulgada no site OpmeNexo;
- b) Melhor aderência ao processo, política, necessidades e determinações da área que fará a gestão do objeto dessa Coleta de Preços;
- c) Integrações com plataformas de sistemas operacionais ou ERP's, caso necessário;
- d) Qualidade, através de referências de outros clientes, pesquisas em sites de avaliação de atendimento e serviços prestados, e no caso de produtos ou softwares, considerar também, testes e homologações dos mesmos nas Unidades em que serão utilizados;
- e) Preço;
- f) Condição de pagamento aderente a nossa política de pagamento;
- g) Suporte técnico e o prazo de sla proposto para os atendimentos, caso necessário.

8. Anexos

Anexo I – Relação de Unidades de Atendimento e dados para Faturamento

9. Prazo e forma de entrega

O fornecimento do material iniciará conforme escopo indicado na Coleta de Preços, somente podendo sofrer alteração havendo acordo entre as partes e após o envio da confirmação da compra via aceite de proposta e/ou minuta contratual através de e-mail e/ou via física.

10. Condições Adicionais

a) Os locais de fornecimento e faturamento serão determinados conforme demandas encaminhadas através de pedidos de compra uma vez alinhada com a área responsável, havendo necessidade, o faturamento somente será aprovado mediante aprovação de relatório de faturamento que deverá ser emitido pelo prestador de serviços, a FIDI possui 09 (nove) CNPJ's e normalmente no mínimo até 12 (doze) faturamentos, conforme Contratos de Gestão firmados hoje com seus clientes.

b) Considerando que a Parte Contratante presta serviços de medicina diagnóstica em geral, análises clínicas e ambulatoriais, entre outras atividades para pacientes atendidos nos hospitais da rede pública de saúde "SUS" e, assim sendo, necessita do fornecimento dos Insumos de acordo com a necessidade dos procedimentos executados, de forma ambulatorial, emergencial e internação, sendo que, a Parte Interessada se compromete a fornecer, em regime de consignação, na forma do artigo 534 da Lei nº



10.406/2002 (“Código Civil”), os Insumos à Parte Contratante “FIDI”, que poderá, a seu critério: (i) utilizá-los, pagando por eles o valor do Produto estabelecido na Tabela de Preços constante na Proposta que deverá ser encaminhada no prazo estipulado neste ato convocatório; ou (ii) restituir-lhes, caso não demande a utilização de determinado Produto, quando conveniente.



CLÁUSULA 1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA COLETA DE PREÇOS

1.1. Poderão participar da presente Convocação, todos os interessados no ramo pertinente ao objeto cotado na Coleta de Preços, que respondam até a data limite estipulada no site OpmeNexo.

1.1.1. Na presente Seleção é vedada a participação de empresas em consórcio.

1.1.2. A participação na presente seleção implica na aceitação integral e irrevogável de todos os termos desta Convocação.

1.1.3. O vencedor da Coleta de Preços, terá vínculo com a FIDI através de Contrato de Fornecimento de Insumos em Consignação, onde serão firmados os direitos e deveres de ambas as partes e as condições comerciais de fornecimento com prazo de até 36 meses.

1.1.4. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral em OpmeNexo, que permite a participação dos interessados na modalidade Cotação de Preços, em sua forma eletrônica.

1.1.5. O cadastro em Opmenexo poderá ser iniciado através do sítio www.opmenexo.com.br, com o cadastramento de login e senha pelo interessado.

1.1.8 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Coleta.

1.1.9. O uso da senha de acesso pelo Participante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta Coleta, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

1.2.0. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA 2. OBJETO

2.1. Fornecimento

2.1.1. A presente Convocação tem por objetivo a contratação de empresas voltadas para o fornecimento dos insumos listados na Coleta de Preços que é parte integrante deste ato



convocatório, conforme categoria, para utilização nos serviços de diagnósticos por imagem administrados pela FIDI, conforme as ações previstas nos Contratos de Gestão firmados pela FIDI, cujas localidades estão descritas no **Anexo I**.

2.1.2. Por meio deste ato convocatório, as Partes Interessadas se comprometem a fornecer à FIDI, os insumos descritos na lista disponibilizada na Coleta de preços, respeitando os procedimentos estabelecidos neste ato convocatório, bem como de qualidade estabelecidos pelas Autoridades Governamentais e de acordo com as especificações técnicas de qualidade descritos em cada item.

2.2. Embalagem

2.2.1. Todos os Insumos deverão ser embalados conforme as especificações técnicas de padrão de embalagem conforme fabricante, respeitando as Normas aplicáveis.

2.3. Entrega e Devolução

2.3.1. Os Insumos serão considerados entregues quando recebidos pela FIDI nos locais de entrega estabelecidos pela mesma mediante a assinatura do Formulário de entrega de insumos em Consignação pela FIDI, nos moldes padronizado e homologado pela FIDI.

2.3.2. A transferência da posse dos Insumos ocorrerá no ato da Entrega, até quando o Fornecedor se responsabilizará por todo e qualquer risco de perda e/ou danos aos Insumos, incluindo, mas não se limitando àqueles decorrentes de Força Maior.

2.3.3. O recebimento dos Insumos pela FIDI não eximirá a Parte Interessada de responsabilidade por desconformidades ocultas ou aparentes, devendo a Parte Interessada tomar as medidas necessárias para a substituição dos Insumos com desconformidade.

2.3.4. A Parte Interessada deverá entregar os Insumos no prazo de até 48 horas úteis na Unidade Operacional que sinalizou a necessidade.

2.3.5. Da mesma forma, nas hipóteses de devolução dos Insumos não utilizados, conforme procedimento estabelecido pelo Item 10 do Formulário de Convocação para a Coleta de Preços, a mesma será considerada realizada mediante a assinatura do Formulário de Devolução de insumos em Consignação pela Parte Interessada nos moldes padronizado e homologado pela FIDI. Recebidos os Insumos restituídos pela Parte Interessada, nada mais poderá reclamar com relação ao seu estado de conservação e funcionamento da Parte Contratante que, por sua vez, se eximirá de toda e qualquer responsabilidade sobre os Insumos restituídos a partir de então. A negativa da Parte Interessada em receber os Insumos restituídos deverá ser comprovada tecnicamente.

2.4. Transporte



2.4.1. A Parte Interessada se obriga a tomar todas as medidas necessárias para realizar o transporte dos Insumos até os locais de Entrega indicados pela Parte Contratante nos Pedidos de Fornecimento em Consignação, às suas expensas, assumindo a responsabilidade por eventuais perdas e/ou danos ocasionados aos Insumos na ocasião do embarque, transporte e descarregamento.

2.4.2. Da mesma forma, nas hipóteses de devolução dos Insumos não utilizados, conforme procedimento estabelecido pelo Item 10 do Formulário de Convocação para a Coleta de Preços, a Parte Interessada se obriga a tomar todas as medidas necessárias para retirar os Insumos nos locais em que tiver realizado a Entrega dos mesmos e realizar o transporte dos Insumos de volta para o local de sua conveniência, às suas expensas e sob sua responsabilidade. A ausência da retirada dos Insumos restituídos pela Parte Interessada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do Formulário de devolução de insumos em Consignação pela Parte Interessada, implicará na desoneração de responsabilidade da Parte Contratante sobre a conservação e funcionamento de tais Insumos que serão considerados como abandonados pela Parte Contratante a partir de então, podendo a Parte Contratante dar a tais Insumos a finalidade que desejar.

2.5. Formulário de entrega de insumos em Consignação

2.5.1. Os Formulários de entrega de insumos em Consignação deverão ser enviados pela Parte Interessada à Parte Contratante e deverão indicar (i) tipos de Insumos; (ii) quantidade de Insumos; (iii) preço unitário atribuído ao Produto na Tabela de Preços constante na Proposta vencedora (iv) local de entrega dos Insumos; e (v) data estimada para o recebimento dos Insumos.

2.5.1.1. O Formulário de entrega de insumos em Consignação deverá ser conferido e assinado pela Parte Contratante e encaminhado à Parte Interessada através de mensagem eletrônica (e-mail), para o endereço eletrônico indicado no Contrato de Fornecimento ou devolvido ao portador da Parte Interessada no ato da entrega.

2.5.1.2. O presente Contrato não obriga a Parte Contratante a realizar qualquer pedido de fornecimento em Consignação, bem como não a obriga a adquirir quantidades mínimas ou máximas de Insumos ainda que entregues em regime de consignação, podendo, inclusive, restituir Insumos recebidos em regime de consignação caso não demande a utilização, na forma do Item 10 do Formulário de Convocação para a Coleta de Preços.

2.5.2. Uma vez entregues os Insumos em consignação, conforme evidenciado pelo respectivo Formulário de entrega de insumos em Consignação, a Parte Contratante poderá adquirir tais Insumos, no todo ou em Parte, por meio do envio de pedido de compra ("Pedido de Compra") para o e-mail indicado no Contrato De Fornecimento. Na data e hora de envio do Pedido de Compra ocorrerá a transição dos Insumos objeto do Pedido de Compra para a Parte Contratante.



2.5.3. As devoluções de Insumos recebidos em regime de consignação e não utilizados a critério da Parte Contratante deverão ser formalizadas mediante Formulário de devolução de insumos em Consignação conforme modelo padronizado e homologado pela FIDI (“Formulário de devolução de insumos em Consignação”) a ser encaminhado à Parte Interessada através de mensagem eletrônica (e-mail) ou devolvido ao portador da Parte Interessada no ato da retirada dos materiais.

CLÁUSULA 3. PREÇO DE FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Preço de Fornecimento

3.1.1. O preço mensal de fornecimento dos Insumos que a Parte Contratante pagará à Parte Interessada, nos prazos e formas estabelecidos por este Contrato, será equivalente a quantidade de Insumos fornecidos e consumidos em um mês, multiplicado pelo valor unitário atribuído ao Produto, constante na cotação vencedora (“Preço de Fornecimento”).

3.2. Atualização Monetária

3.2.1. Fica estabelecido na presente coleta que os valores constantes na cotação vencedora poderão ser reajustados anualmente pela variação dos índices regulados pelo mercado, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores ao do reajuste, a contar do mês de assinatura do presente Contrato, desde que as Partes assinem termo aditivo contratual neste sentido.

3.3. Procedimento para Pagamento

3.3.1 O faturamento dos materiais fornecidos e utilizados somente serão permitidos após o envio do Pedido de Compra pela Parte Contratante conforme Tabela de Preços constante na cotação vencedora. Na emissão da nota fiscal deverá conter o número do Pedido de Compra referente ao consumo dos insumos apontados no período apurado e o prazo para o envio da nota fiscal deverá ser em até no máximo 01 dia útil após o recebimento do Pedido de Compra pela Parte Interessada.

3.3.2 O pagamento do Preço de Fornecimento deverá ser feito com base na quantidade de Insumos fornecidos e utilizados conforme o Pedido de Compra encaminhado a Parte Interessada, multiplicado pelo valor unitário atribuído ao Produto na Tabela de Preços constante na cotação vencedora e deverá ser realizado pela Parte Contratante à Parte Interessada mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal e de boleto bancário, que deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico da Parte Contratante.



3.3.3 Para as notas fiscais e boletos bancários emitidos e enviados até o dia 10 (dez) do mês vigente, os pagamentos serão realizados no dia 17 (dezesete) do mês subsequente e para as notas fiscais e boletos bancários emitidos e enviados entre os dias 11 (onze) e 25 (vinte e cinco) do mês vigente, o pagamento se dará no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente. Não serão aceitos boletos bancários ou notas fiscais enviadas no período compreendido entre o dia 26 (vinte e seis) e 30 (trinta) de cada mês.

3.3.4 A data de vencimento dos boletos bancários enviados pela Parte Interessada para pagamento pela Parte Contratante deverá ser compatível com as regras para pagamento previstas pela Cláusula 2.3.3 acima.

3.4. Tributos

3.4.1. A Parte Interessada será a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer tributos e contribuições incidentes sobre o Preço de Fornecimento. A Parte Interessada autoriza a Parte Contratante a reter e recolher todos e quaisquer tributos ou contribuições incidentes no recebimento do Preço de Fornecimento, e deduzi-los deste mesmo Preço de Fornecimento, caso tal retenção seja determinada pelas Normas aplicáveis.

3.5. Cessão de Créditos

3.5.1. A Parte Interessada não poderá ceder, securitizar ou descontar duplicatas com base nos créditos decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA 4. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1 Procedimento para o Julgamento

4.1.1. Após o encerramento da Coleta de Preços pelo site, não será permitida qualquer alteração em seu conteúdo que possa influenciar no julgamento final, nem admitido à cotação qualquer proponente retardatário.

4.2 Critérios de Avaliação



4.2.1. Será considerada a melhor cotação a que resultar em menor custo para a FIDI, sendo este calculado pela verificação e comparação dos critérios estipulados no item 07 do Formulário de Convocação para a Coleta de Preços deste instrumento.

4.1.4. Finalizado o procedimento de Coleta de Preços, o Gerente de Suprimentos deverá aprovar a melhor cotação apurada.

4.1.5. Escolhida a proposta vencedora, a Parte Interessada será informada via e-mail para que apresente a documentação referida na cláusula 6.2 deste instrumento, além da divulgação no site da FIDI.

4.1.6. Quando nenhum dos participantes atender aos requisitos apresentados na presente Coleta de Preços ou o número de respostas for insuficiente para a análise do processo conforme o tipo de serviço ou produto do referido objeto requisitado, a FIDI poderá cancelar a Coleta de Preços publicada através da divulgação via site da FIDI, sendo que:

a) A FIDI não poderá vedar a participação de nenhum dos fornecedores correspondentes da Coleta de Preços anterior numa nova publicação caso ocorra;

b) A FIDI deverá manter essa publicação de cancelamento divulgada num prazo mínimo de 07 dias antes de partir para uma nova Coleta de Preços referente ao mesmo objeto cotado e cancelado;

CLÁUSULA 5. DIVULGAÇÃO DO VENCEDOR E DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1. Divulgação do Vencedor

5.1.1. A divulgação da Parte Interessada vencedora será efetuada no site da FIDI, para que todos os participantes tomem conhecimento.

5.2. Documentação referente a habilitação



5.2.1. A documentação de habilitação da Parte Interessada que apresentar a cotação vencedora deverá ser enviada para os e-mails informados no Item 05 do Formulário de Convocação para a Coleta de Preços deste ato convocatório num prazo de até 02 dias úteis, após a divulgação do vencedor, contendo:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) RG do representante legal da pessoa jurídica;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhando, se for o caso, dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- h) Comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;
- i) Comprovação da regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, no site www.caixa.gov.br);
- j) Comprovação da autorização de funcionamento emitida pelo CNEN (original ou cópia autenticada) e cópia autenticada do Alvará Sanitário ou da Licença de funcionamento do fornecedor, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, em vigência, conforme Código Sanitário e Leis complementares. Não será aceito protocolo de alvará (ou licença) inicial ou de renovação; (Quando Aplicável)
- k) Declaração original ou autenticada, vigente, com a data de validade expressa no documento, em papel timbrado do fabricante, que comprove que o fornecedor está credenciado pelo fabricante, para comercializar o produto de sua marca cotado. Caso esta autorização não tenha validade por toda a vigência do contrato, apresentar documento complementar de atualização do prazo emitido pelo fabricante dos produtos ofertados; (Quando aplicável)
- l) Apresentar, quando solicitado, documento comprobatório do registro vigente no Ministério da Saúde (identificando o item em cada registro em sua proposta), através de:
 - I - Publicação do registro no DOU; (Quando Aplicável)
 - II - Comprovante de registro emitido pelo Ministério da Saúde demonstrando sua vigência, caso a validade do registro esteja vencida, apresentar também o pedido de revalidação datado do semestre anterior ao vencimento do registro, acompanhado do registro vencido. (Quando Aplicável)

CLÁUSULA 6. RECURSOS

6.1. Após a divulgação do vencedor da coleta de preços no site da FIDI, caso algum participante se sinta prejudicado em razão do julgamento das propostas, poderá manifestar, sendo-lhe



concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para interpor as razões de recurso após a data de divulgação do vencedor.

6.1.2. A FIDI decidirá quanto aos recursos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

6.1.3. A interposição de recurso não suspende o julgamento das propostas.

CLÁUSULA 7. POLÍTICAS DE COMPLIANCE E DE ANTICORRUPÇÃO

7.1. A Parte Interessada declara que acessou, tomou conhecimento e entendeu o teor do Código de Conduta e do Manual de Conduta da Parte Contratante, disponibilizados no link <http://www.fidi.org.br/#1#transparencia>, obrigando-se, neste ato, a observá-los e cumpri-los integralmente, naquilo que lhe cabe na qualidade de contraparte da Parte Contratante, salvo se contar com programa próprio de integridade que seja considerado compatível com esse documento.

7.1.2. A Parte Interessada deverá comunicar a Parte Contratante sobre qualquer informação relevante que diga respeito à relação entre as Partes, no cumprimento de seu Código de Conduta e/ou Manual de Conduta da Parte Contratante.

7.1.3. No âmbito do presente contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou ainda aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis brasileiras, por conta própria ou por terceiros, de forma direta ou indireta, devendo garantir, ainda, o cumprimento desta obrigação por seus prepostos e colaboradores.

7.1.4. A Parte Interessada deverá manter, em caso de celebração de Contrato, pelo prazo de vigência do mesmo e até 5 (cinco) anos após o seu encerramento, livros, registros e contas que reflitam de maneira correta e justa, em grau de detalhamento razoável, todos os pagamentos feitos, despesas incorridas, e ativos alienados, relacionados à realização de serviços ou transações efetuadas com pagamentos e remuneração advindas desse Contrato, indicando a finalidade dessas ações e a pessoa (inclusive cargo e título) para quem se fez o pagamento ou despesa, sendo tais registros colocados à disposição da Parte Contratante mediante sua solicitação.

CLÁUSULA 8. CONSIDERAÇÕES FINAIS



8.1. A FIDI poderá, quando a Parte Interessada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste instrumento e não encaminhar a documentação exigida na cláusula 6.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a Seleção.

8.1.1 O vencedor da Seleção deverá se responsabilizar:

- a) Pela garantia da qualidade do produto ou serviço sendo obrigatória a apresentação de documento referente a garantia;
- b) Pela assistência técnica do produto ou serviço;
- c) Pela Instalação e ou Entrega (Quando aplicável);
- d) Pelo treinamento da equipe que fará uso do mesmo (Quando aplicável);
- e) Pela entrega dos acessórios (quando aplicável) que acompanham o PRODUTO descrito no anexo II.

8.1.2 A FIDI emitirá pedidos de compras de fornecimento estabelecendo a quantidade desejada de acordo com as suas necessidades, não se obrigando a adquirir a quantidade total prevista no Anexo I deste Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA 9. FORO

9.1. Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Coleta de Preços será o da Comarca de São Paulo – SP.

São Paulo, 21 de junho de 2019.

Equipe de Suprimentos



Anexo I – Local de Entrega e Dados para Faturamento

CNPJ FATURAMENTO	Descrição	Endereço
CNPJ 55.401.178/0005-60 Alameda Santos, 1165 5º andar Cerqueira César - São Paulo- SP Cep01.419-002	MOGI DAS CRUZES (LUZIA DE P M) - SEDI I	Rua Manoel de Oliveira, S/N - Vila Mogilar, Mogi das Cruzes - SP, 08773-130